



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 573

Recife - Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.475/2020

Recife, 3 de agosto de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a remoção do Promotor de Justiça. Dr. João Paulo Carvalho dos Santos para o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de São José da Coroa Grande, por meio da Portaria 1.375/2020 (em anexo), e que se encontrava designado para atuar na 128ª ZE eleitoral da Comarca Ibimirim.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibimirim, no período de 03/08/2020 até 30/09/2021.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.476/2020

Recife, 3 de agosto de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, que se encontra designada para atuar na 2ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, irá assumir mandato classista na Associação do Ministério Público de Pernambuco, a partir de 07/08/2020, sendo, portanto, dispensada das suas atribuições ministeriais a partir do citado período.

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP, bem como a estrita observância da lista de antiguidade na atuação na Justiça Eleitoral da citada Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 02ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 07/08/2020 à 30/09/2021.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.477/2020

Recife, 3 de agosto de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.478/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, conforme teor do Ofício Conjunto nº 006/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos da 1ª Vara Cível de Santa Cruz do Capibaribe, junto ao cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, em conjunto ou separadamente com o Titular, no período de 03/08/2020 a 31/12/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.479/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. OLAVO DA SILVA LEAL, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Vinícius Silva de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.480/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado pela Portaria PGJ nº 742/2020, bem como a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 13, com sede em Serra Talhada, no período de 13/08/2020 a 01/09/2020, em razão das férias do Bel. Vinícius Silva de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 71/2020-CSMP**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 21ª Sessão Ordinária no dia 05/08/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a pauta conforme anexo.

Petrucio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS Nº 136.****Recife, 3 de agosto de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1286/2020

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1287/2020

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueredo

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1288/2020

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Fabiano de Araújo Saraiva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1289/2020

Assunto: Prazo

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1290/2020

Assunto: Prazo

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1291/2020

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1292/2020

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1293/2020

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Mainan Maria da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se

Número protocolo Interno: 1294/2020

Assunto: Ofício CGMP nº 0317/2020-SP

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1295/2020

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1296/2020

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 03/08/2020

Interessado(a): Humberto da Silva Graça

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Corregedor-Geral

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2020****Recife, 3 de agosto de 2020**

A CORRETÓRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, II e 11 da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/08/2020, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade virtual, nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Corregedor-Geral

**SECRETARIA GERAL****PORTARIA POR-SGMP Nº 404/2020.****Recife, 15 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/03/2018;

Considerando ainda o disposto no Art. 7º da referida Instrução Normativa - "Para cada contrato firmado pelo MPPE, deverão ser designados o Gestor do contrato e seu respectivo substituto, sugeridos pelo titular da unidade requisitante ou da unidade beneficiada e designados por portaria expedida pela Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP)".

RESOLVE:

Publicar, para conhecimento, a relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2020

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(Republicação)

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 465/2020****Recife, 3 de agosto de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelo Corregedor-Geral Substituto do MPPE, através do Ofício CGMP nº 0446/2020, onde se noticia o possível cometimento de falta funcional por servidor(a) deste Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, o(a) qual teria agido com desídia no trâmite de autos judiciais causando o seu extravio, podendo, assim, configurar irregularidade funcional cometida pelo(a) aludido(a) servidor(a);

RESOLVE:

I - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 3.086/2019, de 28.11.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 27.05.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 466/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0007475/2020-03, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.995-8, lotado na Corregedoria Geral do MMPE, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/08/2020, tendo em vista o gozo de férias da titular, MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.661-4;

II – Reiterar as atribuições da função de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, conforme artigo 72 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - promover a adequada organização interna das competências e atividades da unidade, observadas as disposições legais e regulamentares; II - assinar e expedir comunicações administrativas; III - administrar e gerir os recursos materiais e patrimoniais postos à sua disposição; IV - encaminhar expedientes às diversas unidades do Ministério Público para providências complementares; V - executar atividades de apoio técnico ou administrativo; VI - prestar assistência e auxílio, à autoridade ou à chefia imediata; VII - realizar atendimento ao público; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2020.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 467/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2661/2019, publicada em 23/10/2019, que designou a servidora Léia dos Santos Neves, matrícula nº 186.607-9, como Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 186.607-9, na Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2020.

Maviael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 468/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Ato do Governador nº 8097/2019, de 13/12/2019, publicado no DOE de 14/12/2019;

Considerando os termos do processo SEI nº 19.20.0067.0000424/2020-96, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 09/01/2020;

Considerando a solicitação constante no requerimento da servidora Patrícia de Oliveira Caldas Cavalcanti, datado de 17/02/2020, para retorno ao órgão de origem a partir do dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

09/03/2020;

Considerando que a portaria para concessão do Adicional de Exercício à servidora, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, nunca chegou a ser publicada;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, para fins de registro no MPPE e no seu Órgão de Origem quanto ao tempo de efetivo exercício;

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública PATRÍCIA DE OLIVEIRA CALDAS CAVALCANTI, Agente Administrativo Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora no Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 14/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 03/08/2020**  
**Recife, 3 de agosto de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/08/2020

Número protocolo: 273889/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 273492/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 273829/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 273969/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SÍLVIA MARIA DOS RAMOS SILVA  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 274034/2020

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 274030/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: ANA MARIA PINTO DA SILVA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273989/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SUELENE BORGES DE LIMA CHAVES  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273911/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273910/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273819/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: MACIEL JOSÉ DE LIMA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273816/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA JUREMA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273391/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: ARTHUR MAURÍCIO SITÔNIO PIMENTEL  
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 273497/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: LUCIENE VIRGINIA SILVINO DOS SANTOS  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge de Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 273430/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: MÉRCIA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 273730/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273749/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273689/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273652/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: JOSILENE ALVES DA SILVA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273651/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273650/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273609/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273496/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP,

encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273495/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273530/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA LOPES  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273509/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: LEONARDO PONTES DE CASTRO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273490/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA  
Despacho: Devolver para que a servidora anexe sua foto.

Número protocolo: 273471/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273489/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273431/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: CÍCERO PEDRO FAUSTINO NETO  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273449/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ QUERINO DE SOUZA  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273410/2020  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
Data do Despacho: 03/08/2020  
Nome do Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS  
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino  
**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 273409/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 03/08/2020  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUSA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273370/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 03/08/2020  
 Nome do Requerente: EDJANE MARIA ALVES DE LIMA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273297/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 03/08/2020  
 Nome do Requerente: GILDARK SILVA RAIMUNDO  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273309/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 03/08/2020  
 Nome do Requerente: MARIA LÍGIA LIMA BEZERRA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273229/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 03/08/2020  
 Nome do Requerente: ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA  
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Recife, 03 de agosto de 2020.  
 Mavíael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 01/2020. Recife, 3 de agosto de 2020

MPE  
 Ministério Público Eleitoral

Promotoria da 144ª  
 Zona Eleitoral  
 em Pernambuco

### RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2020.

### PROMOTORIA ELEITORAL – 144ª ZONA ELEITORAL – PETROLINA/PE

Procedimento Administrativo nº 01/2020.

Recomendação Eleitoral para prevenir e alertar partidos políticos, filiados e pretensos candidatos ou aspirantes a pré-candidatura sobre a prática de propaganda eleitoral antecipada em violação as regras e princípios eleitorais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio do Promotor Eleitoral com atuação na 144ª Zona Eleitoral – Petrolina/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, ambos da

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988, artigo 1º, caput; art. 27, parágrafo único, inciso IV, art. 32, Inciso III, todos da Lei nº 8.625/1993, art. 6º, Inc. XX, da Lei Complementar 75/1993, por força do art. 80 da Lei 8.625/1993, art. 36 e art. 96, ambos, da Lei 9.504/97, Resolução 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, Portaria PGR/PGE nº 01/2019, atento ainda ao teor da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e:

CONSIDERANDO que o art. 127 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, modernamente, é pautado pela atuação resolutiva e proativa para a promoção da Justiça, sobretudo no âmbito extrajudicial;  
 CONSIDERANDO que, sob esta ótica, o artigo 72, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar nº 75/93, confere ao Ministério Público Eleitoral a missão de defender a normalidade e a legitimidade das eleições contra o abuso de poder político, econômico ou administrativo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para a propositura de representação judicial por violação à Lei nº 9.504/1997 como órgão de defesa do regime democrático;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 facultam ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral expedir recomendações eleitorais visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político e econômico;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade eleitoral assegurado aos partidos políticos e candidatos, pelo qual a todos é dado paridade de oportunidades, sobretudo contra o abuso do poder econômico e político, bem como na propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral rege-se, sem prejuízo de outros postulados, pelos princípios da veracidade, isonomia (ou paridade de armas), responsabilidade e controle judicial;

CONSIDERANDO que, em obséquio ao aludido princípio da veracidade, a desinformação na propaganda eleitoral, conforme a hipótese, poderá ensejar a responsabilização penal pela prática dos delitos eleitorais tipificados nos artigos 323, 324, 325 e 326, todos do Código Eleitoral, ou no artigo 57-H, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das consequências na esfera penal, a desinformação no âmbito eleitoral, em tese, expõe o agente à responsabilização por propaganda irregular (art. 242 do Código Eleitoral) - inclusive propaganda eleitoral negativa antecipada -, ao direito de resposta (art. 58 da Lei das Eleições; art. 9º da Res. nº 23.610/2019 do TSE) e, em caso de difusão massiva conducente à ruptura da legitimidade e normalidade das eleições, à cassação do registro ou diploma, bem assim à inelegibilidade, com supedâneo no artigo 14, §9º, da Constituição da República e no artigo 22 da Lei Complementar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO  
 Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

nº 64/90;

CONSIDERANDO a publicação da Emenda à Constituição nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral somente é permitida após 26 de setembro do ano da eleição, inclusive na internet (EC nº 107/2020 c/c art. 36 da Lei 9.504/97 e art. 2º da Resolução 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que, antes desta data, a Lei das Eleições, em seu artigo 36-A, admite condutas de divulgação da pretensa candidatura, exaltação das qualidades pessoais, exposição das plataformas e projetos políticos, desde que inexistia pedido explícito de voto e observadas as demais condicionantes ou parâmetros;

CONSIDERANDO que o artigo 36-A não modificou o conceito de “propaganda”, já amplamente aceito pela Corte Eleitoral, como o ato que “leva ao conhecimento geral, ainda que de forma dissimulada, a candidatura, mesmo que apenas postulada, a ação política que se pretende desenvolver ou razões que induzam a concluir que o beneficiário é o mais apto ao exercício de função pública” (Recurso Especial Eleitoral nº 161-83, Relator Ministro Eduardo Alckmin, DJ de 31.3.2000, p. 126).

CONSIDERANDO que no AgR-AI nº 0600091-24.2018.6.03.0000/AP, Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, o Tribunal Superior Eleitoral fixou parâmetros para identificar a propaganda eleitoral antecipada: “(...) 2. Na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, é necessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa. 3. Reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, deve-se observar três parâmetros alternativos para concluir pela existência de propaganda eleitoral antecipada ilícita: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos (...)”.

CONSIDERANDO que é vedada a utilização no período de pré-campanha de formas de propaganda proscritas pela legislação eleitoral no período de campanha, como outdoors, inclusive eletrônicos, showmício e evento assemelhado, utilização de material impresso (adesivo, folheto, volante etc) em desconformidade com o artigo 38 da Lei nº 9.504/97.

CONSIDERANDO que é vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor (art. 39, § 6º, da Lei nº 9.504/97).

CONSIDERANDO que a violação à regra sobre a propaganda eleitoral, notadamente, sua extemporaneidade, sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e beneficiário, quando comprovado sem prévio conhecimento, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97 e art. 2º, § 4º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que a difusão expressiva de pré-candidatura, com dispêndio significativo de recursos financeiros – em momento anterior à abertura da conta bancária específica à qual alude o artigo 22 da Lei nº 9.504/97, frise-se – pode, em tese, engendrar a responsabilização por abuso de poder econômico em sede de ação de investigação judicial eleitoral, com possibilidade de cassação do registro ou diploma e inelegibilidade, nos moldes do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial é firme na possibilidade de que fatos ocorridos antes do período eleitoral, inclusive previamente ao registro de candidatura, caracterizem abuso de poder político e econômico;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da estrita observância da legislação eleitoral, é mister sejam respeitadas pelas agremiações partidárias, especialmente quando da realização dos atos referidos nos incisos III e VI do artigo 36-A da Lei 9.504/97, as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID 19 implementadas nos níveis nacional, estadual e municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e proibição de aglomeração;

CONSIDERANDO que sem prejuízo das sanções pecuniárias específicas, os atos de propaganda eleitoral que importem abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, vale dizer, para abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (art. 10, § 3º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que todo material impresso de propaganda eleitoral deverá conter o número de inscrição no CNPJ ou o número de inscrição no CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder (Lei nº 9.504/1997, art. 38, § 1º; Código Eleitoral, arts. 222 e 237; Lei Complementar nº 64/1990, art. 22; e, art. 21, § 1º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que somente é permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet, após 26 de setembro do ano da eleição (EC nº 107/2020 c/c art. 27 da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO a proximidade do período eleitoral municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RESOLVE:

RECOMENDAR aos senhores Dirigentes Partidários Municipais de Petrolina, assim como aos pretensos candidatos ou aspirantes a pré-candidatura às eleições municipais de 2020 e aos eleitores em geral que:

I) ORIENTEM aos seus filiados para que não violem as regras da propaganda eleitoral, destacadamente, NÃO INCORRAM NA PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EXTEMPORÂNEA OU PREMATURA, tendo em vista que a Lei Eleitoral fixou a data inicial após 26 de setembro do ano eleitoral como permissivo a veiculação e divulgação da propaganda eleitoral, sob pena de multa;

II) ABSTENHAM-SE de veicular, antes do dia 27 de setembro, de acordo com o novo calendário eleitoral, seja por meio físico, em redes sociais (Facebook, Instagram etc) ou aplicativos de conversação (Telegram, WhatsApp etc) qualquer propaganda eleitoral que extrapole os limites do artigo 36-A da Lei 9.504/97 e os parâmetros fixados pelo TSE, contendo pedido explícito de voto, redunde em ônus financeiro ou recorra a formas de propaganda não admitidas pela legislação eleitoral para o período de campanha (por exemplo, outdoors, showmício, distribuição de brindes, utilização de material impresso – folhetos, adesivos, volantes – sem observância do artigo 38 da Lei 9.504/97);

III) ABSTENHAM-SE de promover a desinformação eleitoral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



IV) ABSTENHAM-SE de promover, assentir ou tolerar que terceiros, em seu benefício, promovam condutas atentatórias indicadas nos itens I a III da presente recomendação, devendo diligenciar a remoção dessas propagandas irregulares, tão logo tenham ciência;

V) OBSERVEM as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID 19, vigentes no âmbito nacional, estadual e municipal, por ocasião da realização dos atos descritos nos incisos III e VI do artigo 36-A da Lei 9.504/97.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente recomendação por PARTIDOS POLÍTICOS, FILIADOS A PARTIDOS POLÍTICOS, PRETENSOS CANDIDATOS OU ASPIRANTES A PRÉ-CANDIDATURA E QUALQUER AUTOR DE ATO ILÍCITO DE PROPAGANDA ELEITORAL acarretará a instauração de regular procedimento investigatório com o consequente ajuizamento de representação por violação às regras da Lei Eleitoral, conforme disciplinado no art. 96 da Lei 9.504/1997 e Resolução nº 23.608/2019 do e. TSE

Ademais, determinam-se as seguintes providências:

1. Oficie-se ao Prefeito (Chefe do Poder Executivo) e ao Presidente da Câmara Municipal (Chefe do Poder Legislativo) do Município de Petrolina/PE sobre o teor da presente recomendação para conhecimento e divulgação;

2. Comunique-se aos presidentes e dirigentes dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em regular funcionamento na zona eleitoral, mais especificamente na cidade de Petrolina/PE, para conhecimento, divulgação e orientação a seus filiados e pretensos candidatos;

3. Comunique-se aos veículos de comunicação, rádio, blogs, entidades da sociedade civil organizada e outros para conhecimento e divulgação;

4. Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral para conhecimento e ao Secretário-Geral do MPPE para publicação.

Vincule-se essa Recomendação ao Procedimento Administrativo nº 001/2020 para regular tramitação e acompanhamento.

Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

Lauriney Reis Lopes  
Promotor Eleitoral – 144ª Zona Eleitoral (Petrolina)

Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197, da Carta Magna, de que: “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que a ausência de distribuição de água em tais logradouros, ocasiona, conseqüentemente, falta de higienização e redução dos cuidados básicos em saúde da população que ali reside;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato não chegou à conclusão, dado o início da pandemia do COVID-19, e a dificuldade de tramitação dos procedimentos físicos que se encontravam na sede da Promotoria;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, além de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, incisos II e III da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º da Resolução 03/2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial:

a) Expeça Ofício ao Gabinete da Vereadora JESSYCA MONICA, solicitando, no prazo de 30 dias, que diligencie perante os moradores da referida comunidade, indagando-os quanto à identificação do loteador, nome da pessoa jurídica, número do CNPJ, individualizando, assim, o responsável pela construção do loteamento, a fim de que o MPPE possa acioná-lo extrajudicialmente;

b) Encaminhe, por meio eletrônico, ao CAOP Saúde, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP

Santa Cruz do Capibaribe, 21 de julho de 2020.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível

## PORTARIA Nº 08/2020

Recife, 21 de julho de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE/PE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 08/2020

“ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS RUAS OLEGÁRIO, SÁFIRA E OPALA, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

## PORTARIA Nº N 030/2020

Recife, 3 de agosto de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 030/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº2020/30091

DOCUMENTO Nº12706894

NOTICIANTE: INSTAURADO DE OFÍCIO

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano e Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a situação do Transporte Intermunicipal de passageiros, especialmente a sua regularização e fiscalização, de modo a atender satisfatoriamente ao povo pernambucano;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Determino, em continuidade, a realização de audiência no próximo dia 06/08/2020, às 10 horas, para discutir o objeto do presente inquérito com o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado e os atuais operadores do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros, com vistas a encontrar caminhos e soluções para os problemas que estão colapsando o sistema;

6. Notifiquem-se a SEDUH e os operadores do Sistema de Transporte Público Intermunicipal, para que indiquem os representantes que se farão presentes à audiência virtual, com respectivos dados de contato, para fins de compartilhamento do link a ser disponibilizado para realização da audiência, através da plataforma Google Meet;

7. Encaminhem-se cópias das informações apresentadas pela SEDUH aos operadores do transporte intermunicipal (Documento Arquimedes nº 12628266, referente à NOTA TÉCNICA - SEDUH - GABINETE - Nº 4/2020, e o Documento Arquimedes nº 12628453, referente ao Ofício nº 196/2020 - GAB), para conhecimento.

8. Por fim, sejam adotadas as providências necessárias para efetivar-se a migração do presente auto para o Sistema SIM.

Recife, 03 de agosto de 2020.

Humberto da Silva Graça  
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA  
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 01712.000.030/2020**

**Recife, 3 de agosto de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.030/2020 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01712.000.030/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Necessidade de apurar conteúdo oriundo da Ouvidoria do MPPE, uma vez que, conforme denúncia, o Sr. Marcílio Vieira Dantas, ocupante do cargo de diretor de cultura no Município de São José do Belmonte, em meados de 2012, com expediente diário, estaria exercendo o curso de medicina na Bolívia, incorrendo, em tese, na prática desleal conhecida como “funcionário fantasma”. **INVESTIGADO:** Sujeitos: investigado **REPRESENTANTE:** Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: - Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; - Expedir ofício ao Ministério da Educação e INEP para que informem se Marcílio Vieira Dantas (informar o CPF) se inscreveu, em qualquer período de tempo, no Exame Nacional de Revalidação de Diploma de Medicina (REVALIDA). Em caso afirmativo, enviar cópia da documentação (diploma), cujo documento é requisito necessário para a realização da inscrição; - Expedir ofício ao Ministério do Trabalho e Emprego para que informe os vínculos empregatícios do senhor Marcílio Vieira Dantas; - Expedir ofício ao município de São José do Belmonte para que informe dados completos dos servidores ocupantes da respectiva pasta (mencionar ofício nº 57/2019), tais como telefone, email, endereço, dentre outros. Cumpra-se.

São José do Belmonte, 03 de agosto de 2020.

Gabriela Tavares Almeida, Promotora de Justiça.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

**PORTARIA Nº nº 01867.000.058/2020**

**Recife, 1 de julho de 2020**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina  
Curadoria da Educação

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Ref. Procedimento nº 01867.000.058/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa da Educação, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, no termos do art. 129 da carta magna, e conforme Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem Jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

dentre os quais se destacam os relativos à educação, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 6º, prevê, in verbis: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

CONSIDERANDO que a mesma Constituição Federal determina, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei 12.764/2012 determinou no artigo 1º, § 2º “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, ao passo que o parágrafo único do artigo 3º da mesma lei assevera que, em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, estatui, em seu art. 4º, §2º que, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 004/2009 do Conselho Nacional de Educação, ao instituir diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação especial, em seu art. 4º, pontua que se considera público-alvo do atendimento educacional especializado os alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução nº 004/2009 do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 12, define que, para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato foi instaurada com vistas a se apurar possíveis irregularidades perpetradas na rede municipal de ensino, na medida em que crianças e adolescentes com diagnóstico do Transtorno de Espectro Autista estariam contando com o auxílio de assistente educacional infantil, quando, em verdade, precisariam de um cuidado mais criterioso e especializado, conforme previsão constante da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, no último certame realizado por força do Edital nº 001/2019, destinado à Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária para atender a rede municipal de ensino e Programa Nova Semente não fez aceção entre a figura do atendente educacional exclusivo e o profissional de apoio previsto no art. 28, inciso XVII, da Lei nº 13.146/2015.

CONSIDERANDO que a necessidade de se acompanhar a política de educação fornecida pela rede municipal de ensino, especialmente no que pertine às demandas de aluno portadores de necessidades especiais, mediante a disponibilização de atendimento por meio de profissional especializado;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA

ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, tendo por objeto o(s) fato(s) abaixo especificado(s):

OBJETO: Fiscalizar a política de educação inclusiva da rede municipal de educação, especialmente no que tange a alunos portadores de necessidades especiais, mediante a disponibilização de atendimento por meio de profissional especializado.

Diligências preliminares:

1)Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique a ausência, no último certame realizado por força do Edital nº 001/2019, de vagas de atendente educacional exclusivo, os quais não se confundem com o profissional de apoio previsto no art. 28, inciso XVII, da Lei nº 13.146/2015.

2)Observe a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, em seu artigo 11, devendo cientificar esta Promotoria de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 01 de julho de 2020.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

**EXTRATOS Nº Extratos +  
Recife, 3 de agosto de 2020**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

#### CONTRATOS

Contrato nº 013/2020. Objeto: Serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol, e óleo diesel) dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, caminhonetes, vans, caminhões, reboques e motocicletas) que compõe a frota da PGJ-PE. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.841.658,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentaria: Ação: 4368 – Subação: 0000 – Elemento de despesa: 339030-01 – Fonte: 0101, Notas de Empenho 2020NE000354. Vigência: Será de 12 meses, a partir de 01/06/2020. Recife, 04 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 016/2020. Objeto: Fornecimento de mobiliário. Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A. CNPJ/MF: 25.071.568/0001-24. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.286,83 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e três centavos). Dotação Orçamentaria: Ação: 1132 – Subação: 0000 – Elemento de despesa: 449052 – Fonte: 0101, Nota de Empenho 2020NE000406. Vigência: Será de 12 meses, a partir de sua assinatura. Recife, 01 de junho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 017/2020. Objeto: Prestação de serviços de documentação em vídeo para audiências públicas, eventos da Escola Superior do MPPE e outras áreas, assim como ações de campo promovidas pelo MPPE na Capital e Região Metropolitana do Recife. Contratada: FAGNER SALES DUARTE PEREIRA. CNPJ/MF: 12.355.704/0001-66. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 14.400,00 (catorze

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentaria: Ação: 1125 – Subação: 0000 – Natureza da despesa: 0101 – Fonte de Recursos: 339039, Nota de Empenho 2020NE000502. Vigência: Será de 12 meses, a partir de 30/07/2020. Recife, 10 de junho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 018/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de construção, fornecimento e instalação de vidro incolor para fechamento em mezanino existente na PGJ de Petroliona/PE. Contratada: RTJA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ/MF: 22.187.452/0001-61. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 18.200,09 (Dezoito mil duzentos reais e nove centavos). Dotação Orçamentaria: Ação: 4368 – Subação: 0000 – Elemento de despesa: 339030, 339039 e 339047, Notas de Empenho 2020NE00050, 2020NE000507 e 2020NE000508. Vigência: Será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura. Recife, 15 de junho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 019/2020. Objeto: Assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico. Contratada: EDITORA FÓRUM LTDA. CNPJ/MF: 41.769.803/0001-92. Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 305.450,50 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentaria: Ação: 4089 – Subação: 0000 – Elemento de despesa: 449040 – Fonte: 0104, Nota de Empenho 2020NE000406. Vigência: Será de 12 meses, a partir de 01/07/2020. Recife, 19 de junho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

#### TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Termo Aditivo ao Contrato MP nº 062/2017. Objeto: Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do aluguel, por um período de 90 (noventa) dias, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 666,63 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) durante os meses de abril, maio e junho de 2020, mediante recibo para quitação da locação do imóvel localizado a Av. Euclides de Carvalho nº 128, Centro, São José do Belmonte/PE. Contratada: SR. LAILSON SERGIO BEZERRA DE LIMA. CPF/MF: 068.912.424-44. Recife, 14 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 026/2017. Objeto: Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do aluguel, por um período de 90 (noventa) dias, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais) durante os meses de abril, maio e junho de 2020, mediante recibo para quitação da locação do imóvel localizado a Rua Frutuoso Dias, nº 133, Centro, Ribeirão/PE. Contratada: SRA. ANDRÉA CARLA GOMES CAVALCANTI. CPF/MF: 508.077.814-87. Recife, 20 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 028/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, a contar de 22/07/2020. Contratada: PROAR CONDICIONADOS LTDA-ME. CNPJ nº 02.970.197/0001-17. Recife, 21 de julho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 021/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de valor do Contrato. A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2020. A supressão será no quantitativo de hora que passará de 1005 para 788, havendo uma redução do valor na ordem de 21,59%, passando o valor estimado mensal a ser de R\$ 35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), e compreendendo os 12 (doze) meses o valor estimado total de R\$ 425.520,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais) Contratada: G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. CNPJ/MF: 02.606.231/0001-79. Recife, 23 de abril de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 019/2018. Objeto:

Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do aluguel, por um período de 90 (noventa) dias, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 650 (seiscentos e cinquenta reais) durante os meses de abril, maio e junho de 2020, mediante recibo para quitação da locação do imóvel localizado a Rua Joaquim Tenório, nº 186, Centro, Custódia/PE. Contratada: SR. DYOGENNES JOSÉ ALVES AMADOR. CPF/MF: 072.650.814-47. Recife, 20 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 017/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preços. A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 30/04/2020. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP. CNPJ/MF: 01.527.405/0001-45. Recife, 16 de abril de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2018. Objeto: Prorrogação do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do mensal do aluguel, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) até dezembro de 2020, ou antecipadamente, em razão do fim da pandemia do Covid-19. Contratada: JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA. CPF/MF: 052.829.404-00. Recife, 20 de julho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 018/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 26/05/2020, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF: 06.242.066/0001-74. Recife, 20 de fevereiro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

5º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 036/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2020. Contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64. Recife, 09 de julho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

7º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Repactuação salarial e de insumos. O total do impacto financeiro é de R\$ 9.449,88 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o presente exercício, e para o exercício anterior a partir de 01/09/2019, na ordem de R\$ 3.149,96 (três mil cento e quarenta e nove reais e seis centavos) resultando num aumento de 0,0691% e o novo valor anual do contrato passa ao patamar de R\$ 15.488.250,48 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Contratada: CRIART MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF: 07.783.832/0001-70. Recife, 10 de fevereiro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 021/2018. Objeto: Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do aluguel, por um período de 90 (noventa) dias, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 2.058,91 (dois mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) durante os meses de abril, maio e junho de 2020, mediante a quitação da locação do imóvel localizado a Rua Pedro Gonçalves, 51, Centro, Ouricuri/PE. Contratada: COOPERATIVA DE ENERGIA COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARARIPE - CERAL. CNPJ/MF: 11.040.839/0001-70. Recife, 19 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

1º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2018. Objeto: Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do aluguel, por um período de 90 (noventa) dias, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) durante os meses de abril, maio e junho de 2020, mediante a quitação da locação do imóvel localizado a Rua da Harmonia, nº 192, Casa Amarela, Recife/PE. Contratada: JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ/MF: 12.475.980/0001-68 Recife, 07 de maio de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 044/2019. Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM. Objeto: Disciplinamento de Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 04/12/2019. Data: 25/11/2019.

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/06/2020 a 30/06/2020, perfazendo o valor total de R\$ 40.312,52 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 Nota de Empenho: 2020NE000501. Data: 01/07/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/07/2020 a 31/07/2020, perfazendo o valor total de R\$ 40.312,52 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 Nota de Empenho: 2020NE000557. Data: 03/08/2020.

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE IMÓVEL celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Cessão de uso gratuito do imóvel de propriedade do MPPE, situado na Av. Pan Nordestina, Vila Popular – Olinda – PE, no período de 01 de fevereiro à 12 de março de 2020. Recife, 13 de fevereiro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SF Nº 004/2020 celebrado entre a SECRETARIA DA FAZENDA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações, experiências e tecnologias entre as partes, visando, dentro das competências dos partícipes, o aprimoramento das medidas de combate aos crimes contra a ordem tributária. Recife, 22 de julho de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

## SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

## SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

## SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

## CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

## CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

## SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

## SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

## CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

## COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

## OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

## CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Mária Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**Pauta da 21ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por  
videoconferência, a ser realizada no dia 05/08/2020, às 13h30min.**

**I - Comunicações da Presidência;**

**II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;**

**III - Aprovação de Ata;**

**IV – Processos apreciados na 17ª Sessão Virtual**

**V - Informações constantes da pauta:**

**V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Portaria de Instauração do:</b>
1.	SIM 1640.000.119/2020	PJ de Bodocó	PA nº 1640.000.119/2020
2.	SIM 2266.000.100/2020	PJ de Moreno	IC nº 2266.000.100/2020
3.	SIM 1891.000.201/2020	PJDC de Educação da Capital	IC nº 1891.000.201/2020
4.	SIM 2053.000.135/2020	18ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.135/2020
5.	SIM 2053.000.950/2020	19ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.950/2020
6.	SIM 2053.000.140/2020	18ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.140/2020
7.	SIM 1891.000.095/2020	PJDC de Educação da Capital	IC nº 1891.000.095/2020
8.	SIM 1734.000.067/2020	PJ de São José do Egito	PA nº 1734.000.067/2020
9.	SIM 2029.000.054/2020	1ª PJ de Bezerras	IC nº 2029.000.054/2020
10.	SIM 2061.001.453/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.453/2020
11.	SIM 2061.001.482/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.482/2020
12.	SIM 1867.000.169/2020	1ª PJDC de Petrolina	PA nº 1867.000.169/2020
13.	SIM 2061.001.514/2020	11ª PJDC da Capital	IC nº 2061.001.514/2020
14.	SIM 2015.000.065/2020	19ª PJDC da Capital	IC nº 2015.000.065/2020
15.	SIM 1891.000.237/2020	PJDC de Educação da Capital	IC nº 1891.000.237/2020
16.	SIM 1591.000.014/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.014/2020
17.	SIM 2029.000.054/2020	1ª PJ de Bezerras	IC nº 2029.000.054/2020
18.	SIM 1734.000.019/2020	PJ de São José do Egito	PA nº 1734.000.019/2020
19.	SIM 1591.000.015/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.015/2020
20.	SIM 1591.000.021/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 01591.000.021/2020
21.	SIM 1591.000.016/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.016/2020
22.	SIM 2307.000.059/2020	1ª PJ Cível de Palmares	IC nº 2307.000.059/2020
23.	SIM 1591.000.017/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.017/2020
24.	SIM 1591.000.018/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.018/2020
25.	SIM 1591.000.019/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.019/2020

26.	SIM 1591.000.020/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.020/2020
27.	SIM 1591.000.021/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.021/2020
28.	SIM 1591.000.023/2020	PJ de Palmeirina	PA nº 1591.000.023/2020
29.	SIM 2053.001.045/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.001.045/2020
30.	SIM 2053.000.927/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.927/2020
31.	SIM 2053.000.938/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.938/2020
32.	SIM 2053.001.098/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.001.098/2020
33.	SIM 2053.000.975/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.975/2020
34.	SIM 2053.000.905/2020	16ª PJDC da Capital	IC nº 2053.000.905/2020
35.	Auto nº 2016/2186940	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 001/2020
36.	Auto nº 2017/2857877	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 002/2020
37.	Auto nº 2017/2849637	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 003/2020
38.	Auto nº 2018/274776	1ª PJ de São José do Egito	PA nº 004/2020
39.	Auto nº 2019/287993	1ª PJ de São José do Egito	IC nº 001/2020
40.	Auto nº 2020/2770354	2ª PJ de São José do Egito	IC
41.	Auto nº 2020/105024	2ª PJ de São José do Egito	IC
42.	Auto nº 2020/2755956	2ª PJ de São José do Egito	IC
43.	Auto nº 2020/2755955	2ª PJ de São José do Egito	IC
44.	Auto nº 2020/2755937	2ª PJ de São José do Egito	IC
45.	Auto nº 2020/1935574	2ª PJ de São José do Egito	IC
46.	Auto nº 2020/114810	2ª PJ de São José do Egito	IC
47.	Auto nº 2020/157625	2ª PJ de São José do Egito	IC
48.	Auto nº 2020/421715	2ª PJ de São José do Egito	IC
49.	Auto nº 2019/263217	2ª PJ de São José do Egito	IC
50.	Auto nº 2017/275595	2ª PJ de São José do Egito	IC
51.	Auto nº 2017/2767803	2ª PJ de São José do Egito	IC
52.	Auto nº 2017/2755914	2ª PJ de São José do Egito	IC
53.	SIM 2030.000.010/2020	2ª PJ de Bezerros	PA nº 2030.000.010/2020
54.	SIM 1558.000.003/2020	PJ de Custódia	PA nº 1558.000.003/2020
55.	SIM 1734.000.065/2019	PJ de São José do Egito	PA nº 1734.000.065/2019
56.	SIM 2262.000.036/2020	2ª PJ de Gravatá	PP nº 2262.000.036/2020
57.	SIM 1867.000.167/2020	1ª PJDC de Petrolina	PA nº 1867.000.167/2020
58.	Auto nº 2020/196581	PJ de Ribeirão	IC nº 001/2020

## **V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunicação de Conversão do:</b>
1.	Doc. 12668401	20ª PJDC da Capital	PP nº 49/2019 para IC nº 19/2020.
2.	Doc. 12668414	20ª PJDC da Capital	PP nº 50/2019 para IC nº 20/2020.
3.	Doc. 12668427	20ª PJDC da Capital	PP nº 52/2019 para IC nº 22/2020.
4.	Doc. 12668495	20ª PJDC da Capital	PP nº 53/2019 para IC nº 23/2020.
5.	Auto nº 2020/160123	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 001/2020 para IC.
6.	Auto nº 2015/1886468	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 013/2015 para IC.
7.	Auto nº 2015/2158696	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 021/2015 para IC.
8.	Auto nº 2015/2157049	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 015/2015 para IC.
9.	Auto nº 2015/2158676	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 020/2015 para IC.
10.	Auto nº 2015/2156881	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 014/2015 para IC.
11.	Auto nº 2015/2157084	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 016/2015 para IC.
12.	Auto nº 2016/2320408	2ª PJ de São José do Egito	PP nº 004/2016 para IC.
13.	Auto nº 2019/230045	20ª PJDC da Capital	PP nº 54/2019 para IC nº 24/2020.
14.	Auto nº 2019/230046	20ª PJDC da Capital	PP nº 55/2019 para IC nº 25/2020.
15.	Auto nº 2019/240476	20ª PJDC da Capital	PP nº 56/2019 para IC nº 26/2020.
16.	Auto nº 2019/245099	20ª PJDC da Capital	PP nº 58/2019 para IC nº 27/2020.
17.	Auto nº 2019/270059	20ª PJDC da Capital	PP nº 59/2019 para IC nº 28/2020.
18.	Auto nº 2019/349921	PJ de Lagoa dos Gatos	PP nº 002/2018 para IC nº 003/2020.

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

<b>Nº</b>	<b>Arquimedes/SIIG</b>	<b>Interessada:</b>	<b>Comunica Prorrogação de Prazo do:</b>
1.	Auto nº 2018/237231	PJ de Panelas	PA nº 002/2018
2.	Auto nº 2018/234866	PJ de Panelas	IC nº 006/2018
3.	Auto nº 2018/234171	PJ de Panelas	IC nº 010/2018
4.	Auto nº 2018/236336	PJ de Panelas	IC nº 012/2018
5.	Auto nº 2017/2798103	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 35/17
6.	Auto nº 2018/236603	PJ de Panelas	IC nº 017/2018
7.	Auto nº 2018/236693	PJ de Panelas	IC nº 007/2018
8.	Auto nº 2018/168571	PJ de Lagoa dos Gatos	PA nº 003/2018
9.	Auto nº 2018/234175	PJ de Panelas	IC nº 003/2018
10.	Auto nº 2018/234183	PJ de Panelas	IC nº 020/2018
11.	Auto nº 2018/234727	PJ de Panelas	IC nº 004/2018
12.	Auto nº 2018/244276	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 33/18
13.	Doc. 12679012	35ª PJDC da Capital	IC nº 20/2017



14.	Doc. 12679103	35ª PJDC da Capital	IC nº 51/2015
15.	Auto nº 2013/1382654	PJ de Parnamirim	IC nº 003/2013
16.	Auto nº 2018/106246	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 006/2018
17.	Auto nº 2018/106176	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 007/2018
18.	Auto nº 2018/142497	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 012/2018
19.	Auto nº 2018/142689	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 014/2018
20.	Auto nº 2018/148846	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 015/2018
21.	Auto nº 2018/225685	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 017/2018
22.	Auto nº 2015/5120131	1ª PJ de São José do Egito	IC nº 001/2015
23.	Auto nº 2018/270570	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2018/270570
24.	Auto nº 2018/1369258	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2018/1369258
25.	Auto nº 2018/389345	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2018/389345
26.	Auto nº 2017/2658982	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2017/2658982
27.	Auto nº 2017/2695461	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2017/2695461
28.	SIM 2291.000.012/2020	4ª PJ de Arcoverde	PA nº 2291.000.012/2020

**V.IV – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 2030.000.010/2020	2ª PJ de Bezerros	Comunica declínio de atribuição da Notícia de Fato 2030.000.010/2020.

**V.V - Ação Civil Pública - ACP:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12693809	1º PJ de Belo Jardim	Comunica propositura de Ação Civil Pública, nos autos do processo, PJE nº 0000860-65.2020.8.17.2260.

**V.VI - Suspeição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Req. Eletrônico 269789/2020	PJ de Exu	Comunica suspeição nos autos do IP nº 03024.0202.00062/2020-1.3

**V.VII – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2020/126163	PE da 76ª ZE	Encaminha recomendação eleitoral nº 05/2020
2.	Auto nº 2020/126163	PE da 76ª ZE	Encaminha recomendação eleitoral nº 06/2020
3.	Auto nº 2020/191799	PEs das 15ª e 121ª ZEs	Encaminha recomendação eleitoral conjunta nº 01/2020
4.	SIM	14ª PJDC da Capital	Encaminha recomendação nº 01/2020

	1994.000.001.2020		
5.	SIM 1677.000.064/2020	PJ de Jurema	Encaminha recomendação conjunta nº 01/2020
6.	SIM 1727.000.002/2020	PJ de Verdejante	Encaminha recomendação nº 14/2020
7.	SIM 2041.000.032/2020	1ª PJ de Araripina	Encaminha recomendação nº 14/2020
8.	Auto nº 2020/194676	P.E. da 80ª Z.E.	Encaminha recomendação eleitoral nº 03/2020

#### **V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados**

##### **com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020.	Auto: 2019/22170	Auto: 2019/225170
2.	10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020.	Auto: 2017/268745	Auto: 2017/2687445
3.	10ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/05/2020.	Auto: 2018/355690	Auto: 2018/355590
4.	12ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/05/2020.	Auto: 2015/2238112	Auto: 2016/2238112

#### **V.IX – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2020/194992	8ª PJ Criminal de Jaboatão	Comunica impedimento em procedimento policial.
2.	Auto nº 2020/187676	8ª PJ Criminal de Jaboatão	Comunica impedimento em procedimento policial.
3.	Auto nº 2020/182925	8ª PJ Criminal de Jaboatão	Comunica impedimento em procedimento policial.
4.	Auto nº 2020/178702	8ª PJ Criminal de Jaboatão	Comunica impedimento em procedimento policial.
5.	Auto nº 2020/178726	8ª PJ Criminal de Jaboatão	Comunica impedimento em procedimento policial.

#### **VI - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).**

##### ANEXO I Processos da Corregedoria

#### **Conselheiro (a): FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**

Auto nº 2019/340222, Doc. 12647085; Auto nº 2019/28710, Doc. 12582357; Auto nº 2019/28710, Doc. 12544094; Auto nº 2019/340222, Doc. 12248166; Auto nº 2019/340260, Doc. 12608666; Auto nº 2018/309552, Doc. 12510018; Auto nº 2018/309552, Doc. 12646411; Auto nº 2018/309568, Doc. 12634046; Auto nº 2019/340260, Doc. 12563019; Auto nº 2018/309519, Doc. 12634162; Auto nº 2018/309519, Doc. 12631267; Auto nº 2018/309568, Doc. 12631261; Auto nº 2019/340218, Doc. 12646367; Auto nº 2019/340309, Doc. 12608695.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2019/2021

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 004/2020**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, II e 11 da Resolução RES-CGMP nº 002/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03/08/2020, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade virtual, nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

COMARCA	ÓRGÃO
BETÂNIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CARUARU	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CARUARU	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
CUSTÓDIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IPOJUCA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
PALMARES	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
RECIFE	CAOP MEIO AMBIENTE
RECIFE	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
TRIUNFO/SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2019/2021

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista prevista no art. 24, II da Resolução RES-CGMP nº 002/2020:

COMARCA	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
CARUARU	14/09/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	14/09/2020	10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	13h às 16h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	14/09/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
IPOJUCA	15/09/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	15/09/2020	22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	13h às 16h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	15/09/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	16/09/2020	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	16/09/2020	14ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	16/09/2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	17/09/2020	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	17/09/2020	3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	17/09/2020	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	18/09/2020	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	18/09/2020	5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	18/09/2020	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	21/09/2020	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE	21/09/2020	CAOP MEIO AMBIENTE	13h às 16h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	21/09/2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CARUARU	22/09/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
RECIFE - 2ª INSTÂNCIA	22/09/2020	11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	13h às 16h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	22/09/2020	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CARUARU	23/09/2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	23/09/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
RECIFE	23/09/2020	21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	24/09/2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	24/09/2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
RECIFE	24/09/2020	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	25/09/2020	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	25/09/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
RECIFE	25/09/2020	54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
CARUARU	28/09/2020	10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
TRIUNFO/SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	28/09/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 12h
RECIFE	28/09/2020	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	29/09/2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
BETÂNIA	29/09/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 12h
PALMARES	29/09/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	9h às 12h
JABOATÃO DOS GUARARAPES	30/09/2020	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA	9h às 12h
CUSTÓDIA	30/09/2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	9h às 12h
CARUARU	30/09/2020	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9h às 12h



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
GESTÃO 2019/2021

De acordo com o art. 18, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

A audiência pública de que trata o art. 13 da prefalada Resolução será realizada no dia 11/09/20, das 14h30 às 16h30, por vídeoconferência (Google Meet), cabendo aos interessados em apresentar eventuais reclamações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros do Ministério Público, solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o link de acesso remoto por meio do endereço eletrônico [mppecg@mppe.mp.br](mailto:mppecg@mppe.mp.br) ou pelo telefone (81) 3182-7001.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 03 de agosto de 2020.

Alexandre Augusto Bezerra  
Corregedor-Geral

Nº	EMPRESA CONTRATADA		Gestor do contrato
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
011/2020	CENTRA MÓVEIS LTDA	25.071.568/0001-24	Alexsandro Romão Batista da Silva Mat. nº 188.588-0
013/2020	LINK CARD ADM DE BENEFÍCIO EIRELI	12.039.966/0001-11	Décio de Carvalho Padilha Mat. 187.722-4
015/2020	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	12.839.383/0001-75	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9